**EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**Processo Administrativo N.º 0439/2023**

Chamada Pública n.º 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e alterações posteriores.

A Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra (SP), pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Prof. Ivo Vannuchi s/nº, inscrita no CNPJ sob nº 59.851.543/0001-65, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Wagner José Schmidt, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e alterações posteriores, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **31 de maio de 2023, às 09h00min,** na Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra – **Rua Rio de Janeiro, nº 930, Bela Vista, cidade de São Joaquim da Barra - SP.**

**1.OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme gêneros alimentícios abaixo e especificações constantes no Anexo IV:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **PRODUTO** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** | **\*Preço de Aquisição (R$)** |
| 1 | ABOBRINHA BRASILEIRA | 10.000 | KG | **Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| **R$ 6,93** | **R$ 69.300,00** |
| 2 | ALFACE AMERICANA | 10.000 | MÇ | **R$ 8,74** | **R$ 87.400,00** |
| 3 | ALFACE CRESPA | 8.500 | MÇ | **R$ 8,72** | **R$ 74.120,00** |
| 4 | ALHO ROXO DESCASCADO | 2.500 | KG | **R$ 35,43** | **R$ 88.575,00** |
| 5 | BATATA DOCE  | 5.000 | KG | **R$ 7,30** | **R$ 36.500,00** |
| 6 | BETERRABA | 10.000 | KG | **R$ 7,13** | **R$ 71.300,00** |
| 7 | BRÓCOLIS  | 4.000 | MÇ | **R$ 10,83** | **R$ 43.320,00** |
| 8 | CEBOLA | 7.000 | KG | **R$ 8,05** | **R$ 56.350,00** |
| 9 | CENOURA | 15.000 | KG | **R$ 8,50** | **R$ 127.500,00** |
| 10 | CHEIRO VERDE | 15.000 | MÇ | **R$ 7,17** | **R$ 107.550,00** |
| 11 | CHICÓRIA | 8.000 | MÇ | **R$ 8,65** | **R$ 69.200,00** |
| 12 | CHUCHU VERDE ESCURO | 10.000 | KG | **R$ 8,60** | **R$ 86.000,00** |
| 13 | COUVE FLOR | 4.500 | MÇ | **R$ 12,17** | **R$ 54.765,00** |
| 14 | COUVE MANTEIGA | 8.000 | MÇ | **R$ 8,57** | **R$ 68.560,00** |
| 15 | MANDIOCA DESCASCADA E EMBALADA  | 8.000 | KG | **R$ 14,40** | **R$ 115.200,00** |
| 16 | REPOLHO BRANCO | 10.000 | KG | **R$ 7,53** | **R$ 75.300,00** |
| 17 | RUCULA | 10.000 | MÇ | **R$ 9,05** | **R$ 90.500,00** |
| 18 | TOMATE SALADA | 15.000 | KG | **R$ 9,77** | **R$ 146.550,00** |
| 19 | VAGEM | 1.000 | KG | **R$ 19,33** | **R$ 19.330,00** |
| 20 | ABACATE | 200 | KG | **R$ 7,43** | **R$ 1.486,00** |
| 21 | ABACAXI | 12.000 | PÇ | **R$ 8,00** | **R$ 96.000,00** |
| 22 | BANANA NANICA | 25.000 | KG | **R$ 8,35** | **R$ 208.750,00** |
| 23 | BANANA PRATA | 8.000 | KG | **R$ 8,73** | **R$ 69.840,00** |
| 24 | GOIABA VERMELHA | 3.000 | KG | **R$ 15,50** | **R$ 46.500,00** |
| 25 | LARANJA PERA | 20.000 | KG | **R$ 6,13** | **R$ 122.600,00** |
| 26 | LIMÃO | 3.000 | KG | **R$ 8,13** | **R$ 24.390,00** |
| 27 | MAMAO FORMOSA | 6.000 | KG | **R$ 11,60** | **R$ 69.600,00** |
| 28 | MANGA TOMMY | 10.000 | KG | **R$ 13,30** | **R$ 133.000,00** |
| 29 | MELANCIA | 15.000 | KG | **R$ 6,23** | **R$ 93.450,00** |
| 30 | MEXERICA | 10.000 | KG | **R$ 9,10** | **R$ 91.000,00** |
| **VALOR TOTAL DA MÉDIA** | **R$ 2.443.936,00** |

 \*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, art.31).

**2. FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

 02.03.05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0008.2033.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – RECURSO FEDERAL PNAE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.306.0008.2032.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – RECURSO ESTADUAL-MESC

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.306.0008.2030.0000 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 191, 193, 188, 192, 185, 487.

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da CD/FNDE n.º 06/2020.

**3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

**4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.1.1. REGIÕES GEOGRÁFICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



**FONTE: SITE DO IBGE - DISPONÍVEL EM:** <https://www.ibge.gov.br/apps/regioes_geograficas/#/home>

5.2. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

5.4. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto ao item 5.3. inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

5.5. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1 Os locais de entrega e a periodicidade são aqueles constantes no anexo IV do Edital.

6.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda/Documento Fiscal/ pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Edital.

6.3 Os agricultores deverão seguir as normas de higiene e plantio prevista em Legislação Vigente, quanto a criação de animais soltos, água para irrigação e adubos utilizados.

6.4 O fornecimento dos gêneros alimentícios constantes desta Chamada Pública será realizado pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados por iguais períodos desde que haja acordo entre as partes.

**7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado **até o 15º (décimo quinto) dia** após a apresentação do documento fiscal de venda (nota fiscal/nota fiscal eletrônica), acompanhada do termo de recebimento, emitido pela Divisão de Alimentação Escolar, depósito em conta corrente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitação, Rua Mato Grosso nº 1087 - Bela Vista – São Joaquim da Barra – SP, das 12h00 às 16h30min ou pelo site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora e obedecerá as seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o **valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).**

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

8.5. Fica nomeada como Gestora do Contrato **a Senhora Maria de Fátima Souza Costa, Diretora do Departamento Municipal de Educação.**

São Joaquim da Barra (SP), 05 de maio de 2023.

**Dr. Wagner José Schmidt**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**Quantitativo e Especificações**

**HORTIFRUTI**

**1. ABOBRINHA BRASILEIRA**

**Previsão máxima: 10.000 Kg**

1. Descrição**:** é o fruto, polpa ou semente, utilizada como alimento em seu estado natural, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades e material terroso e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
2. Classificação**:** tipo extra comum.
3. Embalagem: Embalagem primária em sacos plásticos. Embalagem secundária: caixa plástica vazada limpa, do agricultor ou associação.

**2. ALFACE AMERICANA**

**Previsão máxima: 10.000 maços**

**A)** Descrição**:** é a parte geralmente verde das hortaliças, utilizada como alimento em seu estado natural. Apresenta coloração verde, o lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos de podridão, passada, murcha, mancha nas folhas ou virose.

1. Classificação**:** tipo extracomum.
2. Embalagem**:** Embalagem primária em sacos plásticos. Embalagem secundária: caixa plástica vazada limpa, do agricultor ou associação

**3. ALFACE CRESPA**

**Previsão máxima: 8.500 maços**

1. Descrição**:** é a parte geralmente verde das hortaliças, utilizada como alimento em seu estado natural. Apresenta coloração verde, o lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos de podridão, passada, murcha, mancha nas folhas ou virose.
2. Classificação**:** tipo extracomum.
3. Embalagem**:** Embalagem primária em sacos plásticos. Embalagem secundária: caixa plástica vazada limpa, do agricultor ou associação.

**4. ALHO ROXO DESCASCADO**

**Previsão máxima: 2.500 kg**

**A)** Descrição**:** Alho roxo descascado, graúdo, selecionado e embalado à vácuo, refrigerado.

**B)** Classificação**:** tipo extracomum.

**C)** Embalagem**:** pacotes contento 1 kg do produto embalados à vácuo.

**5. BATATA DOCE ROSADA**

**Previsão máxima: 5.000 kg**

1. Descrição**:** é aparte subterrânea desenvolvida da determinada planta utilizada como alimento. O lote da Batata Doce deve obedecer a um padrão mínimo de qualidade. Não são tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: deformação grave, brocada, podridão, esverdeamento, brotada, murcho, passado queimada e lesão com exposição da polpa. O tamanho e conformação uniforme. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.
2. Classificação**:** TIPO EXTRA
3. Embalagem: Embalagem primária em sacos plásticos. Embalagem secundária: caixa plástica vazada limpa, do agricultor ou associação.

**6. BETERRABA**

**Previsão máxima: 10.000 kg**

1. Descrição: é a parte subterrânea desenvolvida da determinada planta utilizada como alimento. Com formato globular; casca c/ coloração vermelho arroxeado; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, passado, murcho e ferimento;
2. Classificação: tipo extra.
3. Embalagem: Embalagem primária em sacos plásticos. Embalagem secundária: caixa plástica vazada limpa, do agricultor ou associação.

**7. BRÓCOLIS TIPO EXTRA**

**Previsão máxima: 4.000 maços**

1. Descrição: Brócolis; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
2. Classificação: tipo extra.
3. Embalagem: Embalagem primária em sacos plásticos. Embalagem secundária: caixa plástica vazada limpa, do agricultor ou associação.

**8. CEBOLA GRAÚDA**

**Previsão máxima: 7.000 kg**

1. Descrição: é a parte subterrânea desenvolvida da determinada planta utilizada como alimento. Não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como: brotado, dano mecânico mancha negra, parcialmente sem película ou podre;
2. Classificação: tipo graúda comum.
3. Embalagem: saco plástico tipo ráfia contendo 20 kg.

**9. CENOURA**

**Previsão máxima: 15.000 kg**

1. Descrição: é a parte subterrânea desenvolvida da determinada planta utilizada como alimento. Deverá ter em média entre (180 a 219)mm de comprimento; não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injuria pragas; lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole; podridão seca, rachada.
2. Classificação: tipo extra comum.
3. Embalagem: Embalagem primária em sacos plásticos. Embalagem secundária: caixa plástica vazada limpa, do agricultor ou associação ou saco ráfia contendo 20 kg.

**10. CHEIRO VERDE**

**Previsão máxima: 15.000 maços**

1. Descrição: salsinha e cebolinha fresca.
2. Classificação: tipo extra comum.
3. Embalagem: maços de 0,2 Kg embalados em sacos plásticos de polietileno transparente.

**11. CHICÓRIA**

**Previsão máxima: 8.000 maços**

1. Descrição: Chicória; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
2. Classificação: tipo extra comum.
3. Embalagem: Embalagem primária em sacos plásticos. Embalagem secundária: caixa plástica vazada limpa, do agricultor ou associação.

**12. CHUCHU VERDE ESCURO**

**Previsão máxima: 10.000 kg**

1. Descrição: Chuchu, fresco, verde escuro, para consumo não deverá apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, dano profundo, defeito grave; fibroso e podridão.
2. Classificação: tipo extra verde escuro.
3. Embalagem: Embalagem primária em sacos plásticos. Embalagem secundária: caixa plástica vazada limpa, do agricultor ou associação.

**13. COUVE FLOR**

**Previsão máxima: 4.500 maços**

1. Descrição: Couve; flor; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
2. Classificação: tipo comum.
3. Embalagem: Embalagem primária em sacos plásticos. Embalagem secundária: caixa plástica vazada limpa, do agricultor ou associação.

**14. COUVE MANTEIGA**

**Previsão máxima: 8.000 maços**

1. Descrição: Couve; manteiga; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
2. Classificação: tipo comum.
3. Embalagem: Embalagem primária em sacos plásticos. Embalagem secundária: caixa plástica vazada limpa, do agricultor ou associação.

**15. MANDIOCA DESCASCADA E EMBALADA À VÁCUO**

**Previsão máxima: 8.000 kg**

1. Descrição: Mandioca, de primeira (boa qualidade), descascada, selecionada e embalada a vácuo e refrigerada em saco plástico esterilizado, contendo 1 kg do produto.
2. Classificação: tipo extra comum.
3. Embalagem**:** pacotes contento 1 kg do produto embalados à vácuo.

**16. REPOLHO BRANCO**

**Previsão máxima: 10.000 kg**

1. Descrição: Repolho; liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.
2. Classificação: tipo extra maior.
3. Embalagem: Embalagem primária em sacos plásticos. Embalagem secundária: caixa plástica vazada limpa, do agricultor ou associação.

**17. RÚCULA**

**Previsão máxima: 10.000 maços**

1. Descrição: Rúcula; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
2. Classificação: tipo extra comum.
3. Embalagem: Embalagem primária em sacos plásticos. Embalagem secundária: caixa plástica vazada limpa, do agricultor ou associação.

**18. TOMATE SALADA**

**Previsão máxima: 15.000 kg**

1. Descrição: Tomate; maduro; de primeira qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.
2. Classificação: tipo extra comum.
3. Embalagem: Embalagem primária em sacos plásticos. Embalagem secundária: caixa plástica vazada limpa, do agricultor ou associação.

**19. VAGEM**

**Previsão máxima: 1.000 kg**

1. Descrição: O feijão-de-vagem (Phaseolus vulgaris) Pertence à mesma espécie botânica do feijão para grãos secos. A vagem deverá ser verde, lisa, tenra, com baixo teor de fibras, polpa bem espessa e formato alongado. A seção transversal da vagem pode ser elíptica (vagem tipo manteiga) ou circular (vagem tipo macarrão).
2. Classificação: TIPO I conforme classificação do CEASA.
3. Embalagem: Embalagem primária em sacos plásticos. Embalagem secundária: caixa plástica vazada limpa, do agricultor ou associação.

**20. ABACATE**

**Previsão máxima: 200 kg**

1. Descrição: Abacate, novo, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com peso unitário variando de 450 a 600 gramas, com casca verde e polpa amarela, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos de podridão, passado, ferido, queimado do sol, defeito de casca grave ou danificado por praga
2. Embalagem: Embalagem primária em sacos plásticos. Embalagem secundária: caixa plástica vazada limpa, do agricultor ou associação.

**21. ABACAXI**

**Previsão máxima: 12.000 peças**

1. Descrição: fruta da espécie Ananás comosus L. merril, no estado “in natura”. Pode ser Smooth Cayenne “Havaí” ou “Pérola”. Não deverá apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa faceada, imaturo; injuria por frio, mancha chocolate, passado, podridão; e queimado de sol.
2. Classificação: médio, com peso em torno de 1,5 kg por peça
3. Embalagem: caixa plástica vazada, limpa, do agricultor familiar ou associação.

**22. BANANA NANICA**

**Previsão máxima: 25.000 kg**

1. Descrição: Banana; nanica; em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte**.**
2. Embalagem: caixa plástica vazada, limpa, do agricultor familiar ou associação.

**23. BANANA PRATA**

**Previsão máxima: 8.000 kg**

1. Descrição: Banana; prata; em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
2. Embalagem: caixa plástica vazada, limpa, do agricultor familiar ou associação.

**24. GOIABA VERMELHA:**

**Previsão máxima: 3.000Kg**

1. Descrição: Goiaba; vermelha; fresca; de primeira; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
2. Embalagem: caixeta de papelão com tampa contendo de 9 a 15 unidades.
3. Apresentar amostra

**25. LARANJA PERA**

**Previsão máxima: 20.000 kg**

1. Descrição: Laranja, Pera; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.
2. Classificação: TIPO A (10/13 DZ) COMUM.
3. Embalagem: sacos de plástico tipo ráfia contendo 25 kg – 120 unidades.

**26. LIMÃO**

**Previsão máxima: 3.000 kg**

1. Descrição: Limão (Lima Ácida) Tahiti é o fruto da espécie *Citrus latifolia* Tanaka.
2. Classificação: TIPO 1, conforme classificação do CEASA.
3. Embalagem: Embalagem primária em sacos plásticos. Embalagem secundária: caixa plástica vazada limpa, do agricultor ou associação.

**27. MAMÃO FORMOSA**

**Previsão máxima: 6.000 kg**

1. Descrição: Mamão; formosa; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
2. Classificação: tipo A comum. Peso unitário em torno de 1,5 kg.
3. Embalagem: Embalagem primária em sacos plásticos. Embalagem secundária: caixa plástica vazada limpa, do agricultor ou associação.

**28. MANGA TOMMY**

**Previsão máxima: 10.000 kg**

1. Descrição: Manga; tommy; de primeira; tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
2. Embalagem: caixa plástica vazada, limpa, do agricultor familiar ou associação.

**29. MELANCIA**

**Previsão máxima: 15.000 kg**

1. Descrição: Melancia; redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta;
2. Classificação: graúda
3. Embalagem: unidade de 8 a 12 kg

**30. MEXERICA**

**Previsão máxima: 10.000 kg**

1. Descrição: Mexerica; ponkan; para consumo fresca; média; não deverá apresentar defeitos que prejudiquem o consumo como: baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão;
2. Embalagem: caixa plástica vazada, limpa, do agricultor familiar ou associação.

**HORTIFRUTIS (LEGUMES / VERDURAS / FRUTA)**

**CRITÉRIOS EXIGIDOS**

**Classificação**: esta classificação será constituída por HORTIFRUTIGRANJEIROS de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.

**Características gerais:** os hortifrutigranjeiros próprios para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- Estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;

- Estar livre de resíduos de fertilizante.

**Características organolépticas**: aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.

**Características microscópicas**: ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Os produtos deverão:

- estar de acordo com a Norma do “**Programa Brasileiro para a Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de Hortigranjeiros” e com a legislação vigente, em especial, a Lei no 9.972, de 25/05/00, Decreto no 3.664, de 17/11/00, Resolução n.º 12/78 da CNNPA/MS, Resolução-RDC n.º 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/ INMETRO n.º 009, de 12/11/02 e a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS.**

Os Hortifrutigranjeiros deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal, terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais, terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela DME/DAE. Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes e estarem isentas de: substâncias terrosas, exceto a mandioca, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total de cada embalagem do produto entregue. Defeitos graves não serão tolerados.

Embalagem: deverão estar acondicionadas em caixas vazadas limpas do agricultor rural familiar ou associação. Não será permitida a entrega em caixas plásticas sujas ou caixa de madeira dentro da Unidade.

Conforme necessidade do Setor de Alimentação Escolar, os hortifrutigranjeiros deverão ser embalados em sacos pequenos de polietileno para serem redistribuídos nas unidades escolares.

Transporte: deverá ser realizado em veículo fechado, em condições de higiene adequada, com funcionários devidamente uniformizados.

Estimativa de consumo: as quantidades semanais serão determinadas de acordo com as necessidades da Divisão de Alimentação Escolar e sua SAZONALIDADE, e os pedidos serão enviados via email.

Entregas: deverão ser entregues semanalmente, preferencialmente às segundas feiras, das 6h30 às 8h na Central de Alimentação Escolar (Cozinha Piloto), situada à Rua Maranhão n° 2.074 – Centro. **Excepcionalmente as verduras serão pedidas conforme consumo, geralmente de 3 a 5 vezes por semana.**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra (SP), pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Prof. Ivo Vannuchi s/nº, inscrita no CNPJ sob nº 59.851.543/0001-65, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Wagner José Schmidt, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e da Lei Federal n.º 8666/93 e suas consequentes alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, **será de até R$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição |
|   |   |   |   | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Valor Total do Contrato** |   |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0008.2033.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – RECURSO FEDERAL PNAE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.306.0008.2032.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – RECURSO ESTADUAL-MESC

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.306.0008.2030.0000 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 191, 193, 188, 192, 185, 487.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7.º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Gestora, a **Senhora Maria de Fátima Souza Costa, Diretora do Departamento Municipal de Educação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e alterações posteriores, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009 e suas alterações, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O fornecimento dos gêneros alimentícios constantes desta Chamada Pública será realizado pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados por iguais períodos desde que haja acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica nomeada como Gestora do Contrato a **Senhora Maria de Fátima Souza Costa, Diretora do Departamento Municipal de Educação, portadora do C.P.F. xxx.xxx.xxx-xx.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

É competente o Foro da Comarca de São Joaquim da Barra (SP) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Joaquim da Barra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito Municipal

Contratante

Nome

Representante legal

C.P.F/MF n.º:

R.G n.º:

Contratada

TESTEMUNHAS:

##### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF N.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF/MF N.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG N.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG N.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PROJETO DE VENDA**

**PARA OS GRUPOS FORMAIS**

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES |
| GRUPO FORMAL  |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ |
| 3. Endereço | 4. Município/UF |
| 5. E-mail | 6. DDD/Fone | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF | 17. DDD/Fone |
| 18. Endereço | 19. Município/UF |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC  |
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS  |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição\* | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|   |   |   | 4.1. Unitário | 4.2. Total |
|   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública). |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal  | Fone/E-mail: |
|   |   |   |
|   |   |   |

**PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES |
| GRUPO INFORMAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora( ) Sim ( ) Não | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES  |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar |   | 2. CPF |   | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC  |
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS  |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição\* /Unidade | 6.Valor Total |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   | Total do projeto |   |
| OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública). |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO  |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   | Total do projeto: |   |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail:CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
|   |   |   |
|   |   |   |
|   |   |   |

**PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | 7. DDD/Fone | 8.E-mail (quando houver) |
| 9. Banco | 10.Nº da Agência | 11.Nº da Conta Corrente |
| II- Relação dos Produtos |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição\* | Cronograma de Entrega dos produtos |
| Unitário | Total |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
| OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública). |   |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | Fone |
| Nome do Representante Legal | CPF |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: |

**ANEXO IV**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023**

##### DADOS DO FORNECEDOR

|  |
| --- |
| Razão Social: |
| Nome Fantasia:  |
| CNPJ: | Inscrição Estadual: | Inscrição Municipal: |
| Endereço: |
| Bairro: | Cidade/Município: | UF: |
| DDD: | Telefone: | Fax: | CEP: |
| Endereço Eletrônico – (E-mail): |
| **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** |
| Nome: |
| RG nº: | Órgão Expedidor: | CPF nº |
| Data de Nascimento:  |
| Estado Civil: | Cargo: |
| End. Residencial Completo: |
| Bairro: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Qualificação: ( ) Sócio: cargo/função ( ) Representante Legal:  |
| E-mail institucional: |
| E-mail pessoal: |
| Telefone(s): |
| **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)** |
| Banco:  |
| Agência:  |
| Número da conta:  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V**

**(\*\*) MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA /SP

CONTRATADA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):-----/2023

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
2. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
4. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
5. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
6. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
7. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
8. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
9. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Joaquim da Barra/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: Dr. Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dr. Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito

CPF:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*